

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL Nº 001/2025

REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
PREVIDÊNCIA – BIÊNIO 2025/2026 E
CONSELHO FISCAL – TRIÊNIO 2025/2027 do
IPREVGIOIANINHA

A comissão eleitoral, devidamente constituída por ato do chefe do executivo municipal através da Portaria nº 144/2025 – GP, de 11 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o processo eleitoral dos segurados que comporão o **Conselho de Previdência – Biênio 2025/2026 e Conselho Fiscal – Triênio 2025/2027** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Por meio deste Edital, inicia-se o processo eleitoral para a composição do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA. A eleição para os membros escolhidos pelas categorias de servidores será da seguinte forma:

- a) **Conselho de Previdência** – 03 (três) servidores ativos e 01 (um) segurado inativo, todos com mandato de 02 (dois) anos, com seus respectivos suplentes;
- b) **Conselho Fiscal** – 03 (três) membros, podendo ser servidores ativos ou segurados inativos, todos com mandato de 03 (três) anos, com seus respectivos suplentes.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e segurados inativos vinculados ao IPREVGIOIANINHA.

§ 1º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, que preencha as seguintes condições:

- I – No caso de servidores ativos, é necessário que o candidato tenha obtido aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, com homologação publicada no Diário Oficial;
- II – Não estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão;
- III – Preferencialmente, possuir formação de nível superior para o Conselho de Previdência e formação técnica de nível médio nas áreas de contabilidade, economia ou administração para o Conselho Fiscal;
- IV – Não ter sofrido condenação criminal com trânsito em julgado;
- V – Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – Não ter sido condenado em processo administrativo e/ou judicial às penalidades de perda do cargo ou função pública e/ou perda ou suspensão dos seus direitos políticos;
- VII – As exigências do inciso anterior deverão ser comprovadas por meio de certidão negativa expedida pela Secretaria Municipal de Administração e pelos Tribunais de Justiça Estadual e Federal.

Art. 3º. Os segurados vinculados ao RPPS do Município de Goianinha-RN que desejarem concorrer aos Conselhos de Previdência e Fiscal deverão formalizar pedido de inscrição específico para essa finalidade.

Art. 4º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar o pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP 59.173-000 (Secretaria Municipal de Administração), em dias úteis, no horário das 9h às 14h.

Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, mediante solicitação escrita em modelo próprio, disponível no local de inscrição, devendo ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Foto 3x4 recente;
- Último contracheque;

Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça Estadual (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>) e do Tribunal de Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>).

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º. O voto é facultativo e secreto. Cada eleitor poderá votar em: 01 (um) candidato representante dos servidores ativos e 01 (um) candidato representante dos segurados inativos para o **Conselho de Previdência**;

01 (um) candidato para o **Conselho Fiscal**, podendo ser tanto servidor ativo quanto segurado inativo.

Art. 7º. A mesa coletora e apuradora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais indicados pelos candidatos.

Parágrafo único: Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal junto à Comissão Eleitoral até o dia 18 de abril de 2025.

Art. 8º. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Carteira de Identidade (RG);

III – Certificado de Reservista;

IV – Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.);

V – Carteira Nacional de Habilitação;

VI – Passaporte;

VII – Documento oficial com foto; e

VIII – e-Título.

Art. 9º. A votação será realizada na sede da Câmara Municipal de Goianinha, situada na Rua Dr. João Primênio, nº 95, Centro, Goianinha/RN, no dia **29/04/2025**, das **9h às 17h**.

Art. 10. A sessão eleitoral de apuração será instalada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos aos mesmos fiscais que acompanharam a mesa coletora.

Art. 11. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação.

Art. 12. Serão considerados eleitos para compor os Conselhos do IPREVGIOIANINHA os candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos como suplentes.

Art. 13. Em caso de empate, será observado o seguinte critério de desempate:

Preferência para o candidato que possuir a **Certificação Profissional em RPPS**;

Entre candidatos representantes dos servidores ativos, será eleito aquele com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Goianinha-RN;

Entre candidatos representantes dos servidores inativos, será eleito o servidor mais idoso.

Art. 14. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas dos conselhos, estas serão preenchidas por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 15. O candidato eleito que não possuir a **Certificação Profissional em RPPS** terá o prazo máximo de **12 meses**, a contar da data da posse, para obtê-la, sob pena de perda do mandato.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 16. O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

12/03/2025 – Publicação do edital e convocação das eleições.

13/03/2025 a 19/03/2025 – Prazo para inscrição dos interessados aos cargos do Conselho de Previdência e do Conselho Fiscal do IPREVGIOIANINHA.

20/03/2025 – Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral.

21/03/2025 – Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.

24/03/2025 a 25/03/2025 – Prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das candidaturas indeferidas.

27/03/2025 – Publicação da decisão final, de caráter irrecorrível, sobre os pedidos de reconsideração, bem como da lista oficial de candidatos.

29/04/2025 – Votação e apuração dos votos.

01/05/2025 – Divulgação dos eleitos e encerramento do pleito.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FCF9A185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2025. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>